



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
SINDSPEF-SG
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

São Gonçalo, 13 de outubro de 2025.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº.78/2025

A/c do Exmo. Secretário de Administração de São Gonçalo

Sr Daniel Lima de Magalhães Bastos

Assunto: Denúncia MPT e conduta ética de servidor público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PROC. Nº

SEI: 03.26866/2025-7

DATA

14/10/2025

SEMAD - PROTOCOLO GERAL

Prezado,

Recebemos uma denúncia do MPT – Ministério Público do Trabalho, oriundo do MPERJ, de número NF Nº 000952.2025.01.006/2 narrando sobre situações acontecidas no âmbito dos setores de informática da PMSG.

Cabe mencionar que na PMSG existem dois setores específicos de informática, sendo o CPD e o SUBINFO. Porém, o narrado trás uma série de situações que podem ocorrer em qualquer espaço da administração pública, é por esse motivo, preferimos oficiar a SEMAD com o intuito de promoção de educação continuada para todas as secretarias.

Destacamos que fizemos contatos com servidores dos referidos setores, onde foi configurado que na NF narrada existem excessos na denúncia, com fatos que por unanimidade desconhecem do ocorrido, tais como agressões físicas e violação de patrimônio privado. Porém, outros como falas de brincadeiras e opiniões pessoais sobre diversos temas, são proferidos no ambiente laboral entre colegas e que isso, corrobora em parte com o aludido na peça noticiante.

Nesse interim, trazemos a discussão o que dispõe no Estatuto do Servidor sobre o tema:

Título V
Do Regime Disciplinar
Capítulo I
Dos Deveres

Art. 190. São deveres do servidor:
IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI- tratar com urbanidade as pessoas;

 @sindspef

www.sindspef.org.br

☎ 21 98563-4282 | 3858-3766 | 3858-3765

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
SINDSPEF-SG
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

Capítulo II Das Proibições

Art.191. Ao servidor é proibido:

- V- promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- XV- proceder de forma desidiosa;

Os deveres e proibições é para toda e qualquer atitude do servidor, não sendo apenas objetos de proibição e obrigações para com o tratamento com suas chefias ou lideranças. Se forem, estamos mediante um corporativismo que precisamos proibir na administração pública. Além disso, é importante enfatizar que, brincadeiras ou suposições em grupo, durante o expediente, devem ser polidas de limites constitucionais e aquilo permitido por leis, não sendo permitido falas de assuntos quaisquer no ambiente laboral pois pode iniciar uma discussão que não deve ser feito nesse espaço. Opiniões pessoais, de qualquer monta, deve ser proferida em lugares apropriados para este fim.

Sobre o tema, ainda destacamos o Decreto nº 333/201 que dispões sobre o CÓDIGO E ÉTICA E CONDUTA, a seguir:

Capítulo IV DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 6º É vedado ao servidor público municipal:

- VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

Poderíamos citar outros, mas este é bem pontual e direto e deve ser cumprido por todos. Quanto ao cumprimento, é de natureza obrigatória as chefias se responsabilizarem pela manutenção da boa ordem nos setores, aliás sendo remunerados para isso. Caso não o faça, na condição de representante do Estado, deve ser desligado imediatamente das suas funções por não cumprir o legislado.

Finalizando, formulamos os seguintes pedidos:

- 1) Comunicação desta secretaria a todas as chefias quanto a obrigação do cumprimento do código de ética municipal bem como das proibições e deveres dispostos no Estatuto dos Servidores durante o labor nas repartições públicas;

 @sindspef

www.sindspef.org.br

☎ 21 98563-4282 | 3858-3766 | 3858-3765

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
SINDSPEF-SG
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

- 2) Educação continuada nas secretarias citadas quanto ao bom andamento dos serviços e sobre os dispositivos legais quanto a conduta do servidor;
- 3) Romper vínculos de grupos de trabalho que propiciam a perseguição e exclusão daqueles que não se sujeitam a tais práticas, estimulando a interação plena das equipes;
- 4) Informe a este ente sindical a composição da comissão de ética criada pelo Decreto 333/2021, art. 12 e encaminhamento desta situação ao referido colegiado para acompanhamento do solicitado a esta secretaria.

Nos termos que pedimos deferimento, esclarecendo que este documento será dado conhecimento ao MPT para acompanhamento das medidas cabíveis e sua inteira aplicabilidade.

Att

Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente
SINDSPEF-SG

Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente Sindspef-SG

   @sindspef
www.sindspef.org.br

☎ 21 98563-4282 | 3858-3766 | 3858-3765

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Rua Doutor Paulo César nº 63 / 4º Andar - Icarai - Niterói/RJ - CEP 24.220-401
Telefone: (0xx21) 2728-5000

Deve, pois, ser expedida intimação ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO**, inscrito no **CNPJ** sob o número **05.208.698/0001-59**, com cópia da Notícia de Fato e deste Despacho, para se manifestar, em colaboração à investigação, entrevistando os trabalhadores acerca da atitude, em tese, de violência ou assédio no trabalho, ante o anonimato da denúncia acostada no **DOC. 012564.2025**.

Em face de tais considerações, reputo conveniente a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 3º da **Resolução/CNMP/nº 174/2017** ao presente feito, possibilitando-se ao órgão ministerial colher informações preliminares imprescindíveis para deliberação sobre a instauração de procedimento próprio, **sendo vedada a expedição de requisições**.

Nesse diapasão, expeça-se notificação ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO**, inscrito no **CNPJ** sob o número **05.208.698/0001-59**, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestação escrita sobre os fatos denunciados, acompanhada de documentação para comprovar a veracidade de suas alegações. No mesmo prazo, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO** deverá informar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** se tem ciência acerca das irregularidades trabalhistas supostamente perpetradas em desfavor dos funcionários do **Setor da Área de Informática** da Prefeitura de **SÃO GONÇALO** localizado na Avenida Presidente Kennedy nº 721, Estrela do Norte, no Município de São Gonçalo/RJ, relatadas no **Termo de Denúncia** de **DOC. 012564.2025**, apresentando, se for o caso, documentos e/ou outros meios probatórios que comprovem as situações descritas na denúncia em referência. No mesmo prazo, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO** deverá informar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** se já recebeu denúncias sobre os fatos narrados e/ou já empreendeu fiscalização no local denunciado - **Setor da Área de Informática** da Prefeitura de **SÃO GONÇALO** localizado na Avenida Presidente Kennedy nº 721, Estrela do Norte, no Município de São Gonçalo/RJ, a fim de que: **a)** forneça os nomes e funções exercidas por assediador e assediados; **b)** informações sobre atos ou fatos específicos que possam configurar ou caracterizar indícios de **"Violência ou assédio psicológico"** ou **"perseguição"**; **c)** informações sobre outros atos de abuso do poder diretivo do empregador, identificando nomes e funções das pessoas envolvidas; **d)** se possível, nomes e endereços residenciais e/ou eletrônicos de testemunhas a serem ouvidas em audiência perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, em relação às irregularidades trabalhistas denunciadas. **Cópia do presente Despacho e do Termo de Denúncia de DOC. 912564.2025 deverão acompanhar o expediente.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Rua Doutor Paulo César nº 63 / 4º Andar - Icarai - Niterói/RJ - CEP 24.220-401
Telefone: (0xx21) 2728-5000**

Após a fluência do prazo de resposta ao ofício *supra*, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Niterói, 16 de Setembro de 2025

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Rua Doutor Paulo César nº 63 / 4º Andar - Icarai - Niterói/RJ - CEP 24.220-401
Telefone: (0xx21) 2728-5000

indevido de servidores. No setor em questao: ç Predomina um ambiente hostil, onde sao proferidas declaracoes discriminatorias e ofensivas, como: ço mais ferrado da sociedade e o branco e pobre sem representacaoç, alem de piadas e deboches constantes direcionados a pessoas transgenero e outras minorias, criando um ambiente de intolerancia e constrangimento. ç Ha agressoes de cunho moral, verbal e ate fisico por parte da chefia, com o claro objetivo de intimidar funcionarios para que se afastem ou solicitem exoneraçao. ç Servidores que nao compartilham das ideias ou condutas do grupo dominante sao sistematicamente isolados, excluidos de atividades, ridicularizados e submetidos a estrategias de desconforto, como a manipulacao proposital da temperatura do ambiente (arç condicionado em niveis extremos). ç As chefias utiliza de agressoes verbais, intimidacao visual e fisica (empurros), ameacas frequentes de transferencia de setor, furar pneus do veiculo, arranhar veiculo, isolar funcionarios, como forma de coerçao, especialmente contra os que nao aderem a determinadas praticas doentias ou comportamentos questionaveis adotados por parte da equipe. Danos e arranhoes aos bens particulares estacionados na empresa. ç Verifica-se a pratica recorrente de intimidacao durante reunioes, nas quais sao criadas situacoes artificiais de tensao e confronto com o intuito deliberado de gerar intrigas entre colegas de trabalho (com a finalidade de manter soberania), minando a coesao da equipe e criando um ambiente de permanente inseguranca emocional. ç Ha indicios de conluio entre servidores visando a obtençao de cargos comissionados e outros beneficios, sem observancia de criterios de merito, produtividade ou transparencia, em evidente afronta aos principios constitucionais da moralidade, impessoalidade e legalidade na administracao publica. Diante da gravidade dos fatos, solicito a apuracao rigorosa por parte deste Ministerio Publico, com a devida preservacao da identidade das vitimas e testemunhas, e a adoçao das medidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Rua Doutor Paulo César nº 63 / 4º Andar - Icaraí - Niterói/RJ - CEP 24.220-401
Telefone: (0xx21) 2728-5000

necessarias para restaurar a legalidade, a etica e a integridade do servico publico nesse ambiente doente. Relato tambem que sao muitos envolvidos no esquema quase todo o setor da area de informatica o site aqui neme permite citar todos."

(DOC. 012564.2025)

Após a devida autuação da denúncia (YDWM01E), foi realizada a livre distribuição da presente representação, tendo por objeto o tema "06.02.01. Violência ou assédio psicológico", consoante CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO de 55267W7.

Todavia, no caso em tela, cabe ressaltar que o anonimato da Notícia de Fato impede que sejam colhidos maiores subsídios para deflagração da investigação, conforme se infere do Termo de Denúncia de DOC. 012564.2025.

Deveras, a falta de informações do(a) Denunciante inviabiliza a designação de audiência com o autor da Notícia de Fato (*não forneceu telefone, endereço residencial ou e-mail para notificações*), para maiores esclarecimentos em relação ao objeto denunciado, ante o anonimato da denúncia acostada no DOC. 012564.2025.

De fato, o(a) Denunciante, que teria entrado em contato com o canal de denúncia do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, é anônimo, impossibilitando, assim, a intimação do autor da denúncia para prestar maiores esclarecimentos concernentes ao fato denunciado, sendo certo que o autor da Notícia de Fato sequer apresentou nome completo, cargo/função, endereço residencial, telefone, celular, WhatsApp, e-mail de contato das pessoas supostamente atingidas pelos fatos denunciados, para que elas pudessem ser chamadas nesta **PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI** para prestar depoimento acerca das alegações contidas na denúncia acostada no **DOC. 012564.2025**.

Nesse passo, no caso em tela, cabe a devida comunicação Sindicato Profissional, em virtude da legitimidade a ele conferida pelo texto constitucional e que justifica sua própria existência na defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, à luz do disposto no artigo 8º, inciso III da Constituição Federal de 1988.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Rua Doutor Paulo César nº 63 / 4º Andar - Icarai - Niterói/RJ - CEP 24.220-401
Telefone: (0xx21) 2728-5000

NOTÍCIA DE FATO nº 000952.2025.01.006/2-602

DESPACHO - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Trata-se de *Notícia de Fato* nº 000952.2025.01.006/2-602 instaurada em face de **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (SETOR DE INFORMÁTICA)**, em razão de **Declínio de Atribuição** proveniente da **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo** em favor da **PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, dando *notitia* de lesão, em tese, a direitos trabalhistas metaindividuais, conforme se infere da documentação acostada eletronicamente.

O(A) Denunciante, que teria entrado em contato com o canal de denúncia do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, é anônimo, narrando que os fatos ocorrem no **Setor da Área de Informática** da Prefeitura de **SÃO GONÇALO** localizado na Avenida Presidente Kennedy nº 721, Estrela do Norte, no Município de São Gonçalo/RJ e que trabalhadores seriam lesados pela conduta denunciada, conforme se infere do **Termo de Denúncia** de **DOC. 012564.2025**.

Da representação anônima de **DOC. 012564.2025**, veiculada por meio do sistema de **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, narra o comunicante que:

"Prezado(a) Ouvidor(a), Venho, por meio desta manifestacao anonima, relatar graves irregularidades ocorridas no ambiente de trabalho da Prefeitura de Sao Goncalo, envolvendo praticas recorrentes de assedio moral, perseguicao funcional, discriminacao e favorecimento